



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



PROCESSO N.º 59/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

CONDIÇÕES BÁSICAS

A Prefeitura Municipal de Bofete, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.143/0001-56, localizada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, neste Município de Bofete, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **VENDEDOR**, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para alienação do imóvel constante do ANEXO II, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme autorização legislativa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 2.207, de 17/11/2016, e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação de imóvel do **MUNICÍPIO** relacionado e descrito no Anexo II deste Edital.

1.2 – Os interessados em visitar o imóvel informado no Anexo II poderão solicitar visitação em dias úteis, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento pelo telefone (14) 3883-9300 ramal 9336, com qualquer servidor do Setor de Engenharia e Obras.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Podem participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como empresas em consórcio que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 – A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião se for o caso.

2.3 – A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- a) CNPJ;
- b) comprovante de endereço da respectiva sede;
- c) ato constitutivo e devidas alterações;
- d) CPF;
- e) cédula de identidade do(s) representante(s);
- f) procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



2.4 - As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem anexar, juntamente com a proposta de compra e com o comprovante de caução, os seguintes documentos mínimos: - documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993; - documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 2.3 acima.

2.4.1 - As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário caso assumam a condição de licitante vencedor, quando da celebração do contrato de compra e venda: - documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo da venda é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$) apenas com recursos próprios.

3.1.1 - Para fins do disposto neste item, os recursos próprios também podem ser originados de empréstimos obtidos em outras instituições, desde que caracterizem entrada imediata de recursos à Prefeitura de Bofete.

3.1.2 - Nestes casos, os recursos originados de empréstimos deverão ser informados no Anexo III como recursos próprios, sob responsabilidade do proponente, sujeitando-se ao prazo de pagamento estipulado no subitem 10.1 deste Edital.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O licitante Pessoa Física, Jurídica ou Consórcio deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela PREFEITURA, anexo a este Edital.

4.2 - A proposta deve ser entregue nos locais indicados no Anexo I, juntamente com os documentos previstos no item 2.4 acima, se empresa em consórcio, em envelope lacrado, contendo externamente:

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

“PROPOSTA DE PREÇO”

4.3 - A proposta deve conter:

4.3.1 - nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

4.3.2 - preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

4.3.3 - declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas incidentes sobre o imóvel, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

4.3.4 - declaração expressa sobre a responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio pelos atos praticados em consórcio;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



4.3.5 - declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

4.3.6 - local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador.

4.4 - No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

4.5 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

4.5.1 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O envelope, contendo a proposta, será recebido pela COPEL, mediante protocolo, no Setor de Licitações do Paço Municipal (sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP), até às 10:00 horas do dia 23/12/2016.

5.2 - As propostas serão abertas e lidas pelos membros da COPEL, no dia 23/12/2016, às 10:00 horas no citado no subitem anterior, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da COPEL, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A COPEL terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do horário da abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação nos mesmos meios que o Aviso de Venda fora publicado.

6.1.1 - A homologação da licitação ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação.

6.2 - No julgamento das propostas, a COPEL levará em conta a oferta de **maior valor**.

6.3 - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 01 (uma) hora a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos presentes no ato.

6.3.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.3.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 - não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.1.2 - não atendam às exigências deste Edital;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- 7.1.3 - forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;
- 7.1.4 - condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
- 7.1.5 - apresentarem o valor total da proposta inferior ao valor de venda constante no Anexo II deste Edital;
- 7.1.6 - referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- 7.1.7 - contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- 7.1.8 - forem apresentadas sem assinatura;
- 7.1.9 - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- 7.1.10 - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 7.1.11 - não tiverem sido apresentadas em impresso fornecido pela PREFEITURA, conforme Anexo III deste Edital;
- 7.1.12 - não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante, em se tratando de pessoa jurídica;
- 7.1.13 - não estiverem acompanhados dos documentos previstos no item 2.4, se participante constituir empresa em consórcio.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 - O resultado da concorrência é apurado pela COPEL no Mapa de Classificação dos Licitantes.
- 8.2 - O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação nos mesmos locais onde foi divulgado este Edital.
- 8.3 - Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço citado no subitem 5.1 deste edital, contados da data de divulgação do Mapa de Classificação.
- 8.4 - Interposto o recurso, será comunicado oficialmente aos licitantes do item recorrido para que apresentem impugnação ao recurso, caso lhes convenha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento comprovado da comunicação.
- 8.5 - A COPEL poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 8.6 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

- 9.1 - Após o prazo recursal o resultado final da licitação será submetido à consideração do Prefeito Municipal, para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde ocorreu a divulgação do Edital.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



9.2 - O licitante vencedor deverá comparecer ao Paço Municipal, especificada na Proposta de Compra do Imóvel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para atendimento ao item 10 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

9.3 – A Prefeitura Municipal mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

9.3.1 - Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.

9.3.1.1 - Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar na mesma condição e valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento do valor total.

10.2 - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contados a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

10.3 – A forma de pagamento deverá ser em conta corrente da Prefeitura a saber: **Banco do Brasil (Banco 001) na Agência 0079-5, Conta corrente nº 46.281-0.**

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - as iniciativas e despesas necessárias à lavratura e ao registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na respectiva agência de contratação.

11.2 - A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no item 10.1, será considerada desistência da operação.

12 - DA MULTA

12.1 - O licitante vencedor sofrerá sanção de pagamento de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento;

12.1.3 - não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

12.1.4 - não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

12.1.5 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



12.2 - No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houve desistência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

13.2 – Não poderão participar desta licitação empregados da Prefeitura Municipal de Bofete.

13.3 – Também não poderão participar desta licitação interessados que possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na Prefeitura Municipal de Bofete.

13.4 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

13.5 – O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

13.5.1 - As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

13.6 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal de Bofete quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.7 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Bofete, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8 - A participação na presente concorrência implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas".

13.9 - Não acudindo interessados no imóvel incluído nesta licitação, a Prefeitura Municipal de Bofete poderá levá-lo, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao valor de venda estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

13.10 - O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência.

13.11 - A seu exclusivo critério, a Prefeitura Municipal de Bofete poderá, a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação ou da Venda Direta oriunda desta licitação.

13.12 – Qualquer cidadão pode impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, no



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Paço Municipal, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

13.13 - Os interessados deverão procurar a Sede da Prefeitura Municipal de Bofete, no endereço citado no subitem 13.12, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

13.14 – Este Edital esta disponível na internet, no sitio oficial do Município no endereço www.bofete.sp.gov.br.

13.15 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP.

14 - CONSTAM DESTE EDITAL

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Descrição do Imóvel;

Anexo III - Proposta;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda à Vista, com Obrigações.

Bofete, 21 de novembro de 2016.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Anexo I - Aviso de Venda - Concorrência Pública

AVISO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Bofete, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontra, imóvel do MUNICÍPIO discriminado no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 22/11/2016 à 22/12/2016, no horário das 07:30 às 10:30 e das 12:30 às 16:30 horas, na Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, e na página da Prefeitura no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

A proposta (modelo contido no ANEXO III) deverá ser entregue em envelope lacrado, no endereço supracitado do dia 22/11/2016 até o dia 23/12/2016 às 10:00 horas.

O interessado poderá encaminhar a documentação por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que a proposta seja recepcionada no Paço Municipal até o dia 22/11/2016, assumindo o proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na Prefeitura Municipal.

A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 10:00 horas, do dia 23/12/2016, no endereço supracitado, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia 26/12/2016, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Qualquer recurso sobre os atos e decisões da COPEL, relativos à concorrência, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à COPEL, no endereço supracitado, contados da data de divulgação do mapa de classificação.

Mais informações no telefone (14) 3883-9300.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Anexo II – Descrição do Imóvel - Concorrência Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Um imóvel com área de **35.015,16 m²**, situado na Rua Vicente Ferreira, em Bofete/SP, com a seguinte descrição técnica (azimutes pelo sistema UTM SAD 69/96, fuso 23, MC 51° WG): objeto da matrícula 12607 RI-Porangaba, com a seguinte descrição:

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante
29	29a	54°27'09"	36,09	Gleba B (Remanescente)
29a	29b	344°00'10"	49,63	Gleba B (Remanescente)
29b	9	344°00'10"	20,40	Gleba B (Remanescente)
9	10	54°55'16"	38,53	Imóvel de matrícula nº 8.415 do RI de Conchas-SP
10	11	69°33'18"	38,86	Imóvel de matrícula nº 8.415 do RI de Conchas-SP
11	12	350°33'45"	13,19	Imóvel de matrícula nº 8.415 do RI de Conchas-SP
12	13	93°58'51"	96,92	Imóvel de matrícula nº 11.950 do RI de Conchas-SP
13	14	198°50'42"	31,29	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
14	15	181°15'16"	13,75	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
15	16	190°15'14"	30,64	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
16	17	187°01'16"	67,17	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
17	18	197°55'19"	18,93	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
18	19	202°24'11"	49,07	Imóvel de matrícula nº 1.981 do RI de Conchas-SP
19	20	202°26'56"	147,51	Imóvel de matrícula nº 4.029 do RI de Conchas-SP
20	21	323°44'26"	19,04	Rua Vicente Ferreira
21	22	333°56'43"	43,94	Rua Vicente Ferreira
22	23	340°14'04"	10,72	Rua Vicente Ferreira
23	24	345°52'02"	82,43	Rua Vicente Ferreira
24	25	356°54'28"	28,31	Imóvel de Posse de Luciane Soares dos Santos
25	26	354°48'02"	20,00	Imóvel de Posse de Izabel Soares dos Santos
26	27	351°22'24"	6,23	Imóvel de Posse de José Aparecido Marcelino
27	28	319°06'47"	3,77	Imóvel de Posse de José Aparecido Marcelino
28	29	319°06'47"	10,00	Imóvel de Posse de Aristides Marcelino Leite

Descrição: Servidão Administrativa

Incide sobre a Gleba A imóvel objeto desta matrícula direito real de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA de passagem sobre uma faixa de 648,1689 m² em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ nº43.776.517/0001-80, criada pela Lei nº 119 de 19/06/1973, com a seguinte descrição técnica (azimutes pelo sistema UTM SAD 69/96, fuso 23, MC 51° WG).

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante
A	B	345°52'02"	2,31	
B	C	95°52'28"	19,54	
C	D	54°29'45"	76,46	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



D	E	22°00'00"	83,22	Parcela não onerada da Gleba A
E	F	05°17'52"	143,84	
F	G	93°58'51"	2,12	
G	H	185°18'54"	144,34	
H	I	202°00'00"	84,00	
I	J	234°58'30"	78,93	
J	A	276°30'38"	18,35	

O polígono acima descrito abrange uma área de **648,1689 m²** e um perímetro de **653,11 m**.

O valor mínimo da alienação deverá corresponder ao da média das avaliações, qual seja, R\$ 406.667,00 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Anexo III - Proposta de Compra de Imóvel - Concorrência Nº 01/2016

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente		CPF/CNPJ	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço, Nº			Complemento
DDD + Telefone residencial	DDD + Telefone comercial	DDD + Celular	
e-mail			
Nome do cônjuge		CPF	

2 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de licitante interessado em adquirir imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, declaro estar ciente:

- de que devo submeter-me a todas as condições constantes do “Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas”,
- das condições exigidas para efetuar o pagamento com recursos próprios,
- das iniciativas que deverei tomar e das despesas que deverei assumir para a lavratura e o registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o consequente pagamento, às minhas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- do estado de conservação em que o imóvel se encontra e dos encargos que deverei arcar, se for o caso, para a regularização ou averbação de áreas;
- de não ser empregado da Prefeitura Municipal de Bofete;
- de não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na Prefeitura Municipal de Bofete;
- de que, na condição de empresa consorciada, estou impedido de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, e que conheço a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados em consórcio.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



IV - Termo de Desistência

Eu, _____,
tendo participado da concorrência pública nº 01/2016, para aquisição do imóvel conforme descrição contida no ANEXO I venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda à Vista, com Obrigações

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, na forma do parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e em conformidade com a Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

OUTORGANTE VENDEDORA, A Prefeitura Municipal de Bofete, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.143/0001-56, localizada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Claudécio José Ebúrneo, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, neste Município de Bofete, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente **COMPRADOR**; ficam justos e contratados da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que lhe foi alienado através da Concorrência Pública nº 01/2016, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (reais), recebido neste ato, por meio de depósito no **Banco do Brasil (Banco 001) na Agência 0079-5, Conta corrente nº 46.281-0**, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura. O COMPRADOR declara que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda uma vez cumpridas pelo Outorgado todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feita ad corpus, sendo que o imóvel alienado é vendido como descrito no Anexo II do edital de licitação, vez que a referência à extensão superficial do terreno é meramente acidental, e o preço da venda é global, não cabendo a qualquer uma das partes contratantes direito de implemento ou devolução do preço na eventualidade de ser encontrada área maior ou menor do que a mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-970 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O COMPRADOR e a VENDEDORA, em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O COMPRADOR declara, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente(s) dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO - Que o COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro do presente instrumento no Registro de Imóvel competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, arcando com todas as despesas e providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes.

Bofete, ____ de _____ de 2016.

PELA VENDEDORA

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PELO COMPRADOR

CPF _____

Edson José de Camargo
RG 26.717.570-X
Testemunha

Eliane Oliveira Araujo
RG 28.625.560-1
Testemunha